DIÁRIO OFICIAL

RUMO AO PROGRESSO

Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

ÍNDICE DO DIÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR.....03
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....04

CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

AGRICULTURA FAMILIAR

Processo FME N°: 001/2023. Chamada Pública N°: 001/2023. Compras. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para Fornecimento de Alimentação Escolar, a fim de atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino. Valor: R$ 283.866,04. Data e horário da sessão de abertura: 06/03/2023, às 10h00. Local: Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria/PE, sala da CPL. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3686-1097, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br.

Vanessa Soares da Silva.

Presidente da CPL.

ACORDO DE COOPERACÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

CiTech

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR PRAZO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE **INSTITUTO CITECH GESTAO INTELIGENTE PARA CIDADES**, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE GESTOR, E PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE, POR INTERMÉDIO GABINETE DO PREFEITO.

ACT/CITECH/BELÉM DE MARIA nº 01/2022

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CITECH GESTAO INTELIGENTE PARA CIDADES, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Aluízio de Azevedo, nº 200, Sala 306, Caixa Postal nº 01, CEP 50.100-090, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, inscrita no CGC/CNPJ 47.199.296/0001-85, neste ato representada por seu Presidente, Igor Jordão Coutinho Albuquerque, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 037.549.714-50 e portador da carteira de identidade R.G. nº 5.981.987 SDS/PE e, do outro lado, a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.184.703/0001-70, com sede na Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria/PE, por meio do Gabinete do Prefeito, neste ato, representada (o) pelo (a) Prefeito, Sr. (a) Rolph Eber Casale Júnior, residente e domiciliado (a) Rua Cleto Campelo, 01, Centro, Belém de Maria/PE, CEP 55440-000, inscrito no CPF/MF sob n º047.323.064-03, têm entre si justo e acordado, e resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo, no que couber com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1

CiTech

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições entre as partes, em regime de mútua cooperação, para a assistência técnica e a execução de projeto de regularização fundiária do núcleo urbano Loteamento Nova Era, sendo beneficiado 29 unidades e beneficiários, com vistas a aprimorar a política pública do direito à moradia e à cidade, e a gestão pública.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A execução das ações objeto deste Acordo não importará em repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes, exceto para cobertura de despesas de custeio, que deverão ser explicitadas nos respectivos planos de trabalho.

2.1. As informações e documentos, referidos na Cláusula Primeira deste Termo, devem ser solicitadas, enviadas e recebidas, preferencialmente, por meio eletrônico.

2.2. O gerenciamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Cooperação em todas as suas etapas, até a conclusão, são atribuições dos executores indicados na Cláusula Terceira.

DOS EXECUTORES

CLÁUSULA TERCEIRA: São executores do presente Acordo, do lado **INSTITUTO CITECH GESTAO INETELIGENTE PARA CIDADES** e, do lado da Prefeitura Municipal de Belém de Maria o Gabinete do Prefeito-GAB.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio dos executores acima identificados.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações do **INSTITUTO CITECH GESTAO INETELIGENTE PARA CIDADES** e da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, por meio dos seus respectivos executores:

2

CiTech

4.1. Atuar, de forma integrada, articulada e cooperativa, para consecução dos objetivos deste Acordo;

4.2. Manifestar-se, quando necessário, sobre as ações desenvolvidas e informadas;

4.3. Debater os resultados das ações realizadas e sugerir medidas para seu aperfeiçoamento;

4.4. Disponibilizar servidores para encontros técnicos, assessoria e treinamento;

4.5. Arcar com as despesas de custeio (locomoção, estada, alimentação, etc.) do pessoal indicado e envolvido na implementação;

4 6. Indicar equipe para treinamento em metodologia própria de simulação;

4.7. Assegurar aos representantes das entidades envolvidas informações e condições logísticas locais para que exerçam suas atividades;

4.8. Disponibilizar documentos, diagramas e modelos gerados no desenvolvimento dos sistemas digitais, conforme definidos nos respectivos Planos de Trabalho e Contratos, inclusive os códigos fontes;

4.9. Garantir a preservação do sigilo das informações compartilhadas, ficando vedado o uso destas para fins diversos do pactuado no objeto do presente Acordo;

4.10. Compartilhar espaços físicos para realização de eventos de capacitação entre os partícipes, bem como para o público externo.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA: Este Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros, devendo as despesas de custeio decorrentes de sua execução onerar o orçamento próprio de cada partícipe.

3

CiTech

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente Acordo é de até 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante prévia anuência dos partícipes em Termos Aditivos de prazo e de objeto que versem outros núcleos.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada partícipe deverá indicar um representante para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por vontade de quaisquer das partes celebrantes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual ficam responsáveis pelas obrigações reciprocamente assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O partícipe que renunciar ao Acordo ou der causa a sua rescisão, sem a observância do prazo previsto nesta cláusula, fica obrigado ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados pelo outro partícipe, inclusive os custos da desmobilização.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA: O presente Acordo reger-se-á, no que couber pelas normas estabelecidas na Lei Federal n º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

4

CiTech

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A publicação do presente instrumento será providenciada pelo Gabinete do Prefeito, no Diário Oficial Municipal, como condição de sua eficácia, trazendo, em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde a publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n ª 8.666, de 21 de junho 1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, no Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com a renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a sê-los.

Os casos omissos bem como os conflitos eventualmente decorrentes dos procedimentos previstos neste Acordo serão resolvidos por consenso das partes, observada a forma prevista nas normas que regem a matéria.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um mesmo fim e efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que, no final, também o subscrevem.

Recife, 22 de novembro de 2022.

INSTITUTO CITECH GESTAO INETELIGENTE PARA CIDADES:47199296000185

Assinado de forma digital por INSTITUTO CITECH GESTAO INETELIGENTE PARA CIDADES:47199296000185
Dados: 2023.02.13 09:08:01 -03'00'

IGOR JORDÃO COUTINHO DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DO INSTITUTO CITECH GESTAO INETELIGENTE PARA CIDADES
CGC/CNPJ 47.199.296/0001-85

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
CPF/MF sob o nº 047.323.064-03

CiTech

MARIA DA CONCEICAO ALVES COSTA

Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO ALVES COSTA
Dados: 2023.02.13 11:13:37 -03'00'

Testemunha/CPF

Testemunha/CPF

Testemunha/CPF

Testemunha/CPF